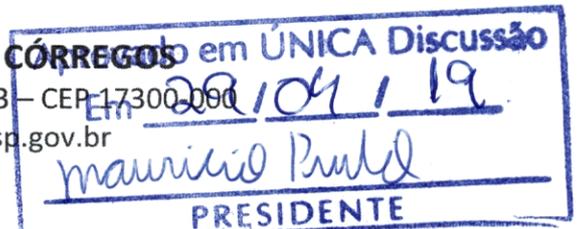




**CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS**  
Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000  
camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br  
Estado de São Paulo



## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### PARECER

**Propositura:**

**Projeto de Lei N. 023, de 2019, protocolado nesta Casa de Leis em 11 de abril de 2019, às 11h. e 07min.**

**Ementa:**

**“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO COM A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE BAURU – FUNDEB, POR MEIO DA FACULDADE DE ARQUITETURA, ARTES E COMUNICAÇÃO – FAAC – UNESP, OBJETIVANDO ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**Autoria: Poder Executivo**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Comissão de Finanças e Orçamento.

Em atendimento à minha atribuição regimental, passo a analisar o Projeto de Lei em epígrafe e assim relato.

### RELATÓRIO

O projeto vem a esta Comissão de Finanças e Orçamento para análise, sob o enfoque financeiro e orçamentário, em obediência às disposições regimentais.

O processo ocorre por meio da realização, por um servidor municipal, do Curso Internacional de Especialização Lato Sensu em Planejamento Urbano e Políticas Públicas – Urbanismo, Paisagem e Território, todo ele ministrado e coordenado por professores doutores, abrindo oportunidade para um servidor público se capacitar e ao final do trabalho apresentar atualização do Plano Diretor do Município de Dois Córregos.

No meu entendimento, dentro do campo de análise da minha competência, a propositura não apresenta indício de inconstitucionalidade e ou ilegalidade referentes à matéria financeira e orçamentária. Igualmente, em tese, também não houve ofensa Lei Federal n. 4.320/1964, nem tampouco à Lei Complementar Nacional n. 101 de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Isto posto, opino pela aprovação do Projeto de Lei n. 023, de 2019, conforme apresentado pelo Executivo Municipal.



## CÂMARA MUNICIPAL DE DOIS CÓRREGOS

Av. D. Pedro I, 455 – Fone (14) 3652-2033 – CEP 17300-000

camara@camaradoiscorregos.sp.gov.br

Estado de São Paulo

Sala das Comissões, 26 de abril de 2019.

  
**CELSO ROBERTO PEGORIN**  
Presidente/Relator

### VOTO

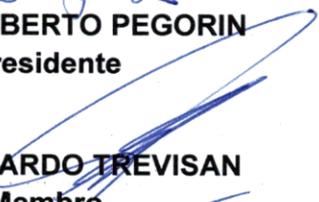
A Comissão de Finanças e Orçamento, por seus membros adiante assinados, após analisar o Projeto de Lei n. 023, de 2019, de autoria do Poder Executivo Municipal, que “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FIRMAR CONTRATO COM A FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DE BAURU – FUNDEB, POR MEIO DA FACULDADE DE ARQUITETURA, ARTES E COMUNICAÇÃO – FAAC – UNESP, OBJETIVANDO ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ATUALIZAÇÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE DOIS CÓRREGOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, em conformidade com o Relatório exarado pelo Excelentíssimo Senhor Vereador Relator, opina por sua **APROVAÇÃO**, da propositura, nos termos de sua redação original, acrescida das duas emendas aditivas apresentadas pela Comissão de Justiça e Redação, por entender que a proposição não apresenta indício de inconstitucionalidade e ou ilegalidade referentes à matéria financeira e orçamentária e, igualmente, em tese, por também não haver ofensa à ofensa Lei Federal n. 4.320/1964, nem tampouco à Lei Complementar Nacional n. 101 de 2.000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Pelo encaminhamento do projeto para análise e votação pelo Egrégio Plenário.

Este é o parecer da Comissão de Finanças e Orçamento.

Sala das Comissões, 26 de abril de 2019.

  
**CELSO ROBERTO PEGORIN**  
Presidente

  
**JOSÉ EDUARDO TREVISAN**  
Membro

  
**ALCEU ANTONIO MAZZIERO**  
Membro

*Voto divergente  
em relação à  
emenda aditiva  
que insere  
Art. 2º § 1º*